



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Nº 0

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 129 /2021.

Estende a competência da Vara de
Custódia da Comarca de Goiânia.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202002000215456,

CONSIDERANDO a Resolução TJGO nº 126, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 13 da Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, estabelece que a pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estendida a competência da Vara de Custódia da Comarca de Goiânia para, em caráter excepcional, realizar audiência de custódia decorrente de cumprimento de mandados de prisão cautelar (preventiva ou temporária) e definitiva, nesta Capital, decretadas por juízes de outras jurisdições, em relação a quaisquer competências.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Parágrafo único. A previsão do *caput* não se aplica às prisões decretadas pelos juízos das Varas dos Feitos Relativos a Delitos Praticados Por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e Auditoria Militar, sediadas na comarca de Goiânia.

Art. 2º A competência da Vara de Custódia da Comarca de Goiânia-GO, na forma do art. 1º, limita-se às questões afetas à prevenção, ao combate à tortura, a escuta qualificada sobre relatos de tortura e maus tratos, bem como de fluxo de encaminhamento para investigação, e à estrita observância da eficácia e validade do mandado de prisão cautelar (temporária ou preventiva) e definitiva junto ao Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. (NR)”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2021, 133º da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 373783313137 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202002000215456

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 18/01/2021 às 13:46

